

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 280/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037.285855/2019-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 77/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23 de Junho de 2020**, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

Em atenção ao pedido de esclarecimentos aduzidos pela Empresa FOCALID ([0012519301](#)) encaminhado a esta Gerência por meio do Despacho SUPEL-NCOM ([0012572610](#)), segue as respostas aos pontos elencados:

QUESTIONAMENTO 1:

Requisito: 31 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (CATEGORIZAÇÃO DE FIREWALL)

31.1 FIREWALL TIPO I

"31.12. Deve possuir armazenamento interno, no mínimo, de 240GB em SSD;"31.18 FIREWALL TIPO II"

31.29. Deve possuir armazenamento interno, no mínimo, de 240GB em SSD;"

31.35 FIREWALL TIPO III31.44. Deve possuir armazenamento interno, no mínimo, de 240GB em SSD;

Considerando os seguintes itens e subitens do edital conforme abaixo:

37.23 FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

"Deve possibilitar a gerência de “logs”, realizando as configurações de relatórios de todos os “firewalls” integrados."

38. FUNCIONALIDADES DE ANÁLISE DE LOG E CORRELAÇÃO DE EVENTOS

Deverá prover análise de tráfego de rede de modo centralizado;

Deverá ser capaz de receber os logs e eventos com o objetivo de prover os seguintes pos de análises:

Análise de ameaças e incidentes de segurança;

Análise de tráfego e uso de categorias Web;

Análise de tráfego e uso de aplicativos;

Análise de tráfego e ameaças por usuário;

A solução ofertada deve ser capaz de fazer o gerenciamento centralizado de logs, consolidação de logs, arquivamento de logs, busca avançada de logs;

Entendemos que todos os logs e eventos gerados no appliance de segurança (neste caso o firewall), não serão armazenados localmente, e sim em outro ativo, nesse caso um centralizador de logs (item 37.23 e 38) mencionados acima.

Em virtude disso, acreditamos que não seja necessário um armazenamento de 240 GB em SSD visto que no appliance de segurança irá possuir somente armazenado localmente do Sistema Operacional e o mesmo já vem com um disco suficiente para o funcionamento.

Nossa empresa oferece o produto com as configurações que atende todas as demais necessidades do edital, menos o requisito "Deve possuir armazenamento interno, no mínimo, de 240GB em SSD", uma vez que não faz sentido tamanho armazenamento sendo que a exigência é log separados.

RESPOSTA:

Ao analisar o "Questionamento 1", observamos que não foi apresentado nenhum questionamento e sim ponderações desarrazoadas, a saber:

Entendemos que todos os logs e eventos gerados no appliance de segurança (neste caso o firewall), não serão armazenados localmente, e sim em outro ativo, nesse caso um centralizador de logs (item 37.23 e 38) mencionados acima.

Em virtude disso, acreditamos que não seja necessário um armazenamento de 240 GB em SSD visto que no appliance de segurança irá possuir somente armazenado localmente do Sistema Operacional e o mesmo já vem com um disco suficiente para o funcionamento. (GRIFO NOSSO)

Manifestamente o demandante não possui um produto que atenda as especificações expressas no edital, conforme verifica-se em suas declarações:

Nossa empresa oferece o produto com as configurações que atende todas as demais necessidades do edital, menos o requisito "Deve possuir armazenamento interno, no mínimo, de 240GB em SSD", uma vez que não faz sentido tamanho armazenamento sendo que a exigência é log separados. (GRIFO NOSSO)

Esclarecemos que questões técnicas são definidas pelos responsáveis na área de tecnologia das instituições que figuram como participante no certame licitatório, não sendo acolhido o entendimento meramente opinativo emitido pelo solicitante, uma vez que o mesmo desconhece as particularidades das atividades desenvolvidas em cada um dos órgãos, os quais em sua maioria compõem a área de segurança pública.

QUESTIONAMENTO 2:

Requisito: 31 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (CATEGORIZAÇÃO DE FIREWALL)

31.1 FIREWALL TIPO I

"31.13. Possuir suporte e estar licenciado a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;"

31.18 FIREWALL TIPO II

"31.30. Possuir suporte e estar licenciado a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;

"Pelos especificações dos Firewalls do tipo I e tipo II são equipamentos de médio porte e estão considerando 1 (um) appliance para o Tipo I e 4 (quatro) do Tipo II.

Os itens acima (31.13 e 31.30) permite criar mais 10 instancias em cada Appliances, ou seja, ficará com um total de 25 (vinte e cinco) Firewalls. Entendemos que os estudos de Firewall para cada unidade já está definido na tabela do Lote 7 já endereçada para suas respectivas unidades e não será necessário esses 20

(vinte) instancias de firewalls adicionais, uma vez que não existe estudo comprovando a necessidade desses firewall virtuais e se sua capacidade suportará essa carga total.

Considerando os expostos acima, tanto no questionamento 1 e questionamento 2, e visando a participação de um maior número de empresas e aumentar a concorrência e competitividade do futuro pregão, estes requisitos não precisam ser obrigatório. Esta certo nosso entendimento?

RESPOSTA:

O Termo de Referência é taxativo em relação a forma que o serviço deverá ser fornecido. Verifica-se, portanto, que está carecendo de uma leitura/interpretação mais clara com viés técnico para que possa haver um entendimento correto por parte do solicitante.

O próprio solicitante não expõem uma ponderação coerente e ainda expressa incerteza, ao interpelar" "*Esta certo nosso entendimento?*". Assim, torna-se inócua a pergunta.

QUESTIONAMENTO 3:

Requisito: 33.8. DAS FUNCIONALIDADES DA VPN para os equipamentos do tipo I, II e III

33.14 Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;

Considerando visar a participação de um maior número de empresas e aumentar a concorrência do futuro pregão, para que o equipamento solicitado no edital, consiga ter compatibilidade de fechar conexão com outras soluções de segurança mercado, sugiro que a criptografia atenda, pelo menos, a RFC 3526, dessa forma não fica caracterizado direcionamento, dando margem para impugnar o processo. Podemos considerar o atendimento de criptografia da RFC 3526?

RESPOSTA:

O questionamento feito se mostra impertinente pois adentra a seara técnica, sendo oportuno frisar que não compete ao solicitante debate sobre o assunto trazido à baila, sendo registrado o apontamento apresentado, o qual entendemos ter sido meramente opinativo.

QUESTIONAMENTO 4:

Requisito:

31.18 FIREWALL TIPO II 31.21.

Suportar no mínimo 100 mil novas conexões por Segundo;

31.25. Throughput de, no mínimo, 1.5 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

Considerando os requisitos acima do Firewall Tipo II e ofertar um equipamento superior, porem, não superdimensionado, tenho um equipamento que consiga atender todos os itens, exceto para o item 31.21 que meu equipamento atende 80 mil novas conexões por segundos e para o item 31.25 meu equipamento suporta 1 Gbps. Como a diferença é pouca para um equipamento de médio porte, isso não atrapalharia no desempenho geral em sua utilização. Podemos considerar esses requisitos?

RESPOSTA:

As especificações técnicas foram estruturados de acordo com as definições e necessidades técnicas dos órgãos participantes, os quais possuem especificidades que devem ser consideradas e portanto indeferimos o pedido ora apresentado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Destarte, certo de ter prestados os esclarecimentos e respondido aos questionamentos argumentados, julga-se sanado os pedidos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/ SUPEL- RO
Mat.30013972